GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Aprova a Reorganização do Colégio Classe A, em Porto Velho, com a implementação do novo Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025, e dá outra providência.		
Interessada: CLASSE A COLÉGIO E CURSOS LTDA		Município: Porto Velho/RO
Relatora: Conselheira Andreza Justina Dias		
Processo n.º 026/25-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.050997/2026-78)	Parecer CEB/CEE/RO n.º 061/26	Aprovado: 13.07.2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 02/2025/CLASSEA/SECRETARIA, datado de 11 de fevereiro de 2025 e protocolado neste Conselho na mesma data, o Diretor-Geral e Mantenedor do Colégio Classe A, em Porto Velho, encaminhou o Plano de Implementação do novo Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24 e da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, originando o Processo n.º 026/25-CEE/RO.

O Colégio Classe A é uma instituição privada de ensino, localizada na Avenida Tutóia, n.º 3.340, bairro Vila da Eletronorte, no município de Porto Velho, mantido pela empresa CLASSE A COLÉGIO E CURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.223.912/0001-50. A instituição de ensino iniciou suas atividades escolares no ano de 2015, ofertando a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e Ensino Médio, com cadastro no (INEP/MEC) sob o código n.º 11043857.

No âmbito deste Conselho, os últimos atos autorizativos referentes ao Colégio Classe A são o Parecer CEB/CEE/RO n.º 062/16 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 364/2016, publicada em 27.01.2017, que concederam, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio. Ressalta-se que, de acordo com o art. 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a vigência dos

supracitados Atos de regularização se encontra automaticamente prorrogada até o final da tramitação deste Processo.

Em atendimento à Resolução n.º 1.341/24, Anexo Único, foram encaminhados os documentos exigidos para subsidiar a análise do presente processo.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base no Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, o Plano de Implementação do novo Ensino Médio do Colégio Classe A apresenta as seguintes informações:

O Plano de Implementação do novo Ensino Médio, conforme os termos da Lei n. 14.945/2024 e da Resolução n. 1.341/24-CEE/RO, a partir do ano letivo de 2025, com a distribuição de Carga Horária e operacionalização dos Itinerários Formativos estabelecendo a estrutura curricular, a distribuição da carga horária e os itinerários formativos.

Quanto à distribuição da carga horária anual e dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Parte Diversificada, constam as seguintes informações: a Matriz Curricular do Ensino Médio apresentada pelo Colégio Classe A, para análise, teve implementação imediata na 1ª série do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2025. Está composta de dois campos: Base Nacional Comum Curricular/Formação Geral Básica com uma Parte Diversificada e Itinerários Formativos, com a seguinte distribuição:

- Formação Geral Básica composta por quatro Áreas de Conhecimento com os respectivos componentes curriculares, assim distribuídos: - Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa e suas Literaturas: (04) aulas nas três séries; Arte: 1ª série (01) aula; Educação Física: (01) aula nas três séries; Língua Inglesa: (02) aulas nas três séries; Matemática e suas tecnologias: Matemática: na 1ª e na 3ª série (03) aulas e na 2ª série (04) aulas; Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia: (03) aulas nas três séries; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Geografia e História, (02) aulas nas três séries; Filosofia e Sociologia (01) aula nas três séries, e na Parte Diversificada: Geografia de Rondônia e História de Rondônia com (01) aula na 3ª série.

- Itinerário Formativo: Projeto de Vida: (01) aula nas três séries; Eletivas: (02) aulas nas três séries; Trilhas de Aprofundamento: (03) aulas nas três séries e Língua Espanhola (01) aula na 3ª série.

A referida Matriz conta com os seguintes Indicadores: Módulo Semanal: 40 semanas; Módulo-Aula: 50 minutos; Módulo-Recreio: 20 minutos; Número de Aulas Diárias: 06 dias; Número de Aulas Semanais: 1ª e 2ª séries (32) aulas; e 3ª série (36) aulas; Dias Letivos Anuais: 200 dias; Formação Geral Básica: 3.240 horas-aula, que corresponde a 2.700 horas-atividade; Itinerários Formativos: 760 horas-aula, que corresponde a 633 horas-atividade; Carga Horária Anual: 1ª e 2ª séries: 1.280 horas-aula, que corresponde a 1.066 horas atividades, e na 3ª série: 1.440 horas-aula, que corresponde a 1.200 horas-atividade.

O Processo de escuta dos alunos para a formação dos Itinerários Formativos é realizado por meio de pesquisas e enquetes junto aos estudantes, palestras e orientações sobre as opções de itinerários e reuniões com pais, professores e equipe pedagógica para esclarecimento.

A carga horária anual do Itinerário Formativo é distribuída da seguinte forma: 1ª e 2ª série: 240 horas-aula, e na 3ª série: 280 horas-aula, totalizando uma Carga Horária Anual de 760 horas-aula, que corresponde a 633 horas-atividade.

As estratégias didáticas e metodologias das Trilhas de Aprofundamento e Eletivas são realizadas por intermédio de aprendizagem baseada em projetos; estudos dirigidos e pesquisas, uso de tecnologias educacionais e parcerias com instituições externas para complementação prática.

As Trilhas de Aprofundamento serão avaliadas de forma propedêutica (sem avaliação específica) sem fins de promoção. Elas visam expandir o aprendizado promovido na Formação Geral Básica, articuladas às temáticas contemporâneas e sintonizadas ao contexto e aos interesses dos estudantes, permitindo maior dedicação nas Áreas de Conhecimento escolhidas,

contribuindo para o projeto de vida.

Ressalta-se que no Plano de Implementação não constam informações referentes à organização curricular das Trilhas de Aprofundamento, previsto no item 3.5 do Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO como as temáticas, objetivo geral, habilidade dos eixos estruturantes integrados, competências e habilidades a serem desenvolvidas, período de duração, carga horária atribuída por ano/série.

Quanto às Eletivas, são unidades curriculares que integram os Itinerários Formativos da Matriz Curricular do Colégio Classe A. Elas são ofertadas e cursadas anualmente, de forma presencial, orientando para o aprofundamento e ampliação das aprendizagens a partir das quatro Áreas do Conhecimento, sendo: investigação científica, processos criativos, empreendedorismo, mediação e intervenção sociocultural.

Além desses critérios, atentou-se ao histórico de aprovações dos estudantes do Colégio Classe A nos diversos cursos disponíveis no mercado, além da disponibilidade e formação dos professores, bem como o conhecimento específico/técnico para ministrá-los. Observa-se que a oferta das Eletivas deverá ocorrer de forma semestral, conforme orientação disposta no Referencial Curricular do Ensino Médio de Rondônia, e que não foram encaminhadas algumas informações previstas no item 3.6 do Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, como as temáticas, objetivo geral, habilidade dos eixos estruturantes integrados, competências e habilidades a serem desenvolvidas.

O Projeto de Vida é desenvolvido com a finalidade de promover o protagonismo e a autonomia dos estudantes em sua aprendizagem, por meio de ações e reflexões voltadas para a promoção do autoconhecimento, valorização dos interesses e as potencialidades dos estudantes do Ensino Médio, para pensar e colocar em prática a proteção e a construção do seu Projeto de Vida. Apresenta a ementa anual a ser trabalhada em cada série do Ensino Médio, sendo: na 1ª série: Identidade: autoconhecimento, autoconfiança e autodeterminação; Valores: convivência, respeito e diálogo; responsabilidade social e competências para o século XXI. 2ª série: sonhar com o futuro; autoconhecimento e autogestão; ferramentas de planejamento e planejando o futuro. 3ª série: planejamento pessoal e coletivo carreira acadêmica; carreira pública; mercado de trabalho e empreendedorismo.

O componente curricular Língua Espanhola foi inserido no Itinerário Formativo com oferta aos estudantes da 3ª série, com carga horária anual de 40h. Sua abordagem pedagógica tem como base a interdisciplinaridade, autonomia, protagonismo e inovação, assim a integração da Língua Espanhola está ancorada na formação integral do estudante para o seu Projeto de Vida. A ementa anual do componente curricular contém objetivos gerais e os conteúdos programáticos organizados por bimestre.

O corpo docente do Ensino Médio 2025 está composto pelos seguintes profissionais: uma professora licenciada em Ciências Biológicas e com Especialização em Gestão Ambiental, lecionando Biologia de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Letras, com habilitação em Português e Respectivas Literaturas, lecionando Língua Portuguesa na 1ª série; uma professora licenciada em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, com Especialização em Libras e Mestrado em Letras, lecionando Língua Portuguesa e Literatura na 1ª série; um professor licenciado em Filosofia e com Especialização em Filosofia e Existência, lecionando Filosofia de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Matemática, Mestre em Ensino de Matemática, lecionando Matemática nas turmas de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Matemática, Mestre em Ensino de Física, lecionando Física nas turmas de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Letras, com habilitação em Português e Respectivas Literaturas, e com Especialização em Língua Portuguesa: Redação e Oratória, lecionando Língua Portuguesa e Redação de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Educação Física, lecionando Educação Física de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Física, com Curso de Engenharia Elétrica, lecionando Física nas turmas de 1ª e 2ª série, e Eletivas - Energias Renováveis e Eficiência Energética na 1ª série; um professor licenciado em Geografia, Mestre em Geografia e cursando Doutorado, ministrando Geografia nas turmas da 1ª a 3ª série, e Geografia de Rondônia na 3ª série; uma professora licenciada em Ciências Biológicas, Mestre em Biologia Experimental, com Especialização em Microbiologia e em Química, ministrando Biologia nas turmas de 1ª a 3ª série;

um professor licenciado em História, com Especialização em Gestão Educacional, com habilitação em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, lecionando Sociologia de 1ª a 3ª série, e Eletivas - Empreendedorismo e o Novo Mundo do Trabalho na 2ª série; um professor licenciado em Matemática, Mestre em Ensino de Matemática, lecionando Matemática nas turmas de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em História, lecionando História nas turmas de 2ª a 3ª série; uma professora licenciada em Química, com Especialização em Metodologia do Ensino de Biologia e Química, lecionando Química nas turmas de 1ª a 3ª série, e Eletivas - Química dos Fármacos e Cosméticos na 2ª série; um professor licenciado em Ciências, em Matemática e em Física, lecionando Matemática na 2ª e 3ª série e Eletivas - Educação Financeira, e As Dinâmicas do Dinheiro na 1ª série; uma professora licenciada em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura Vernácula, lecionando Língua Portuguesa (Gramática) na 3ª série; um professor licenciado em Matemática, Mestre em Ensino de Física, lecionando Física nas turmas de 1ª a 3ª série; uma professora licenciada em Ciências Biológicas, com Especialização em Psicopedagogia e Educação Inclusiva, lecionando Biologia nas turmas de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Letras/Inglês, com Especialização em Docência no Ensino Superior e com Bacharel em Direito, lecionando Língua Inglesa nas turmas da 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Ciências Naturais e Biologia, e com Especialização em Metodologia do Ensino de Química, lecionando o Componente Curricular Química nas turmas de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em Letras/Português e Espanhol, lecionando Língua Portuguesa na 2ª série e Língua Espanhola na 3ª série; uma professora licenciada em Música, com Especialização em Arte-Educação, lecionando Arte na 1ª série; uma professora licenciada em Química e com Especialização em Metodologia do Ensino de Química, lecionando Química nas turmas de 1ª a 3ª série; um professor licenciado em História, com Especialização em Metodologia do Ensino Superior, Mestre em História - Área de História, Região e Fronteiras, lecionando História nas turmas de 1ª a 3ª série e o Componente Curricular História de Rondônia na 3ª série; uma professora licenciada em Pedagogia, com curso de Educação Profissional e Tecnológica e com duas Especializações, sendo em Orientação Educacional e Supervisão Escolar e em Psicopedagogia, lecionando o Itinerário Formativo Projeto de Vida nas turmas de 1ª a 3ª série.

CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no Plano de Implementação, verificou-se que a instituição de ensino promoveu a implementação do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025, com conclusão do processo prevista para o ano letivo de 2027, conforme a Matriz Curricular do Ensino Médio apresentada, e que a carga horária atribuída para a Formação Geral Básica articulada com a Parte Diversificada encontra-se em consonância ao disposto no artigo 4º da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO.

No entanto, considera-se que o Plano de Implementação atendeu, em parte, ao disposto no Anexo Único da Resolução n.º 1.341/24-CEE/RO, pela falta de algumas informações referentes à organização curricular das Trilhas de Aprofundamento e das Eletivas, devendo ser orientado a entidade mantenedora providências no sentido de complementar as informações que se fazem necessárias. Com isso, entende-se que o pleito pode ser atendido.

VOTO

Diante de todo o exposto, somos de parecer favorável que esta Câmara de Educação Básica:

1. Aprove a Reorganização do Colégio Classe A, em Porto Velho, com a implementação do novo Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025.

2. Determine à entidade mantenedora do Colégio Classe A, em Porto Velho, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe o Plano de Implementação ajustado com as informações que não foram apresentadas, conforme o exposto no corpo deste Parecer, tais como: a organização curricular das Trilhas de Aprofundamento e das Eletivas.

Conselheira Andreza Justina Dias
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.
Sala das Sessões, Porto Velho, 13 de julho de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:
Agenor Fernandes de Souza
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Helena Provate
Metilde Alves Pena
Severino Bertino Neto
Walter Paula de Sales Neto

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 06/10/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA** , **Conselheiro(a)**, em 06/10/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 06/10/2026, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 07/10/2026, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Provate**, **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 08/10/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER PAULA DE SALES NETO** , **Conselheiro**, em 08/10/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 08/10/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76550143** e o código CRC **CB21DD40**.

Referência: Caso responda este(a) Parecer CEE/RO, indicar expressamente o Processo nº 0029.050997/2026-78 SEI nº 76550143